



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 2.434, DE 04 DE MAIO DE 1993.

"Acrescenta ao Artigo 150 da Lei nº 2111/91, o Inciso V".

Autor: Vereador MAURILIO DE OLIVEIRA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, DE ACORDO COM O § 7º DO ART. 71 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, C/C O § 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, PROMULGO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º — O Artigo 150 da Lei nº 2111/91, fica acrescido de mais um Inciso.

"V — Os dizeres ou logotipos fixados nas fachadas das Lojas Comerciais, indicando a denominação de fantasias das Lojas Comerciais".

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 04 de maio de 1.993.

CELSO BARROSO VALENTIM
Presidente

PROJETO N.º 26 / 193.

Maurilio de Oliveira

Publicado 11 / 05 / 93.

Jornal de Hoje.